



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2021/2024

**LEI MUNICIPAL N° 1.552 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

"Autoriza o Município a receber dos doadores Dalva Maria Forlin e outros, a área de terra registrada sob a matrícula n° 6.056 para regularização de rua existente".

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de área dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, folha 1, matrícula n° 6056, na cidade de Nova Roma do Sul (RS). Esta doação se destinada a arruamento já existente, com área de 415,80m<sup>2</sup> (quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 7,00 metros com a Rua Sestilio Tochetto; ao LESTE, por 87,30 metros confrontando com a Rua Sestilio Tochetto; ao SUL, por 1,00 metro confrontando com a continuação da referida rua; ao OESTE, por 88,00 metros confrontando com a área desmembrada.

**Art. 2º.** O bem imóvel objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 3º.** As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do ente público donatário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2021.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
Prefeito de Nova Roma do Sul (RS)